

LEI Nº 1.895, 14 DE NOVEMBRO DE 2002 - AUTORIZAÇÃO A BAIXA DO PATRIMÔNIO E A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

14/11/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.895, 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

“AUTORIZAÇÃO A BAIXA DO PATRIMÔNIO E A ALIENAÇÃO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO”.

LAURO LUIZ MARMILICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, a Câmara de vereadores aprovou, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa do patrimônio e a alienação do seguinte bem de propriedade do município.

DESCRIÇÃO
AVALIAÇÃO

01 automóvel marca Esp/Camioneta/Ambulância, Placas IIK 7880, modelo IMP/GM SPACE VAN T 31C, à gasolina, ano de fabricação 1998, chassi nº 8A1T31C1ZWSOO4847.	R\$ 10.500,00
---	------------------

Art. 2º – A alienação de que trata o artigo anterior desta Lei será realizada através do Leilão Público na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores tendo como lance mínimo ao Orçamento Municipal, na conta 2.2.1.9.00.00 – Alienação de Outros Bens Móveis.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.864, de 30 de abril de 2002, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 14 DE NOVEMBRO DE 2002.

LAURO LUIZ MARMILICZ

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

EDUARDO WARPECHOWSKI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO